



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº 53/2023

PL Nº 052/2023. DATA COMEMORATIVA. INSTITUI A SEMANA DO MOTOCICLISTA. INTERESSE LOCAL. **LEGALIDADE/CONSTITUCIONALIDADE DO R. PROJETO.**

1. Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico encaminhado a esta assessoria jurídica referente ao Projeto de Lei nº 052/2023 de autoria do Exmo. Sr. Vereador Allan Souza Ribeiro, que institui a Semana do Motociclista em Paraty. É o relatório.

2. Fundamentação

A criação de data comemorativa é matéria de interesse local, cuja a competência para legislar é do Município, nos termos do art. 30, da Constituição Federal de 1988. Trata-se de matéria de iniciativa geral inerente ao mandato legislativo.

Dessa forma, verifica-se a compatibilidade do Projeto com as normas constitucionais quanto à iniciativa e quanto ao mérito.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nos termos do art. 77 do Regimento Interno da Câmara Municipal, consignando a natureza opinativa e não vinculante deste parecer, opina-se pela **CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE** do r. Projeto. É o parecer. SMJ.

Paraty, 09 de agosto de 2023

Moreno Bona Carvalho

Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Paraty

Matrícula nº 479